

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/SME/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2015-0.040.965-7

OBJETO: Registro de preços para aquisição de composto lácteo sabor chocolate.

COMUNICADO

Em resposta ao questionamento e manifestação da empresa abaixo relacionada, prestamos o seguinte esclarecimento:

Empresa: Açucareira Energy

Questionamento:

Venho por meio dessa, solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos:

No Edital 61/2015, II. INSPEÇÃO E ANÁLISE LABORATORIAL:

1. Inspeção

Tabela 1. Plano de Amostragem

2. Análise Laboratorial: Aonde diz:

2.1. O laboratório deverá:

2.1.1. Para análises laboratoriais estabelecidas nos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Anexo I do Edital considerar n igual a 5 (cinco) e c igual a 0 (zero), onde n é o número de unidades amostrais a serem colhidas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente, e c é o número máximo aceitável de unidades amostrais que apresentam não-conformidades.

PERGUNTA:

Segundo o item 2.1.1, devemos estar seguindo o Plano de Amostragem da Tabela 1, para as análises laboratoriais, onde no mesmo item 2.1.1 diz que as amostras colhidas aleatoriamente devem ser analisadas individualmente.

Ao nosso entender, deveríamos fazer mais de uma análise laboratorial para cada lote?

Exemplo:

Para um lote de 10.001 a 35.000 unidades deverão ser coletadas 125 amostras a serem analisadas individualmente?

Ao nosso entender, vamos ter que fazer 125 análises de um mesmo lote segundo o Plano de Amostragem?

Se realmente for isso, o custo ficaria inviável, pois cada laudo emitido para cada lote, existe um custo médio de R\$ 5.000,00 para cada amostra.

Ou qual plano de amostragem devemos seguir para análises laboratoriais e qual a quantidade de amostra analisada?

Resposta:

O subitem 2.1.1 do Anexo II do Edital estabelece que para as Análises Laboratoriais estabelecidas nos subitens 3.1 a 3.5 do Anexo I do Edital, deverá ser considerado n igual a 5 (cinco). Além das análises laboratoriais, a Contratada deverá entregar o Laudo de Inspeção, conforme estabelecido no subitem 1.1 do item II do Anexo II do Edital. O Laudo de Inspeção tem como objetivo verificar as condições de armazenamento do produto nas instalações da Empresa Fabricante, incluindo as Boas Práticas de Armazenagem, e identificar eventuais unidades amostrais defeituosas.

Para inspeção dos lotes, será utilizado o Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – ABNT – NBR 5426/JAN 1985 e Errata n° 1 OUT/89, que considera a partir do número de unidades do lote, o número de unidades a examinar e o número máximo de unidades toleradas com defeito, conforme estabelecido no subitem 1.1.2 do item II do Anexo II do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/SME/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2015-0.172.104-2

OBJETO: Registro de preços para aquisição de composto lácteo sabor café.

COMUNICADO

Em resposta ao questionamento e manifestação da empresa abaixo relacionada, prestamos o seguinte esclarecimento:

Empresa: Açucareira Energy

Questionamento:

Venho por meio dessa, solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos:

No Edital 71/2015, II. INSPEÇÃO E ANÁLISE LABORATORIAL:

1. Inspeção

Tabela 1. Plano de Amostragem

2. Análise Laboratorial: Aonde diz:

2.1. O laboratório deverá:

2.1.1. Para análises laboratoriais estabelecidas nos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Anexo I do Edital considerar n igual a 5 (cinco) e c igual a 0 (zero), onde n é o número de unidades amostrais a serem colhidas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente, e c é o número máximo aceitável de unidades amostrais que apresentam não-conformidades.

PERGUNTA:

Segundo o item 2.1.1, devemos estar seguindo o Plano de Amostragem da Tabela 1, para as análises laboratoriais, onde no mesmo item 2.1.1 diz que as amostras colhidas aleatoriamente devem ser analisadas individualmente.

Ao nosso entender, deveríamos fazer mais de uma análise laboratorial para cada lote?

Exemplo:

Para um lote de 10.001 a 35.000 unidades deverão ser coletadas 125 amostras a serem analisadas individualmente?

Ao nosso entender, vamos ter que fazer 125 análises de um mesmo lote segundo o Plano de Amostragem?

Se realmente for isso, o custo ficaria inviável, pois cada laudo emitido para cada lote, existe um custo médio de R\$ 5.000,00 para cada amostra.

Ou qual plano de amostragem devemos seguir para análises laboratoriais e qual a quantidade de amostra analisada?

Resposta:

O subitem 2.1.1 do Anexo II do Edital estabelece que para as Análises Laboratoriais estabelecidas nos subitens 3.1 a 3.5 do Anexo I do Edital, deverá ser considerado n igual a 5 (cinco). Além das análises laboratoriais, a Contratada deverá entregar o Laudo de Inspeção, conforme estabelecido no subitem 1.1 do item II do Anexo II do Edital. O Laudo de Inspeção tem como objetivo verificar as condições de armazenamento do produto nas instalações da Empresa Fabricante, incluindo as Boas Práticas de Armazenagem, e identificar eventuais unidades amostrais defeituosas.

Para inspeção dos lotes, será utilizado o Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – ABNT – NBR 5426/JAN 1985 e Errata n° 1 OUT/89, que considera a partir do número de unidades do lote, o número de unidades a examinar e o número máximo de unidades toleradas com defeito, conforme estabelecido no subitem 1.1.2 do item II do Anexo II do Edital.

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL**CONAE – G**

2015-0.031.035-9 - CONTRATADA: Comatic Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ: 59.231.555/0001-97 - Aplicação de Penalidade - VALOR MULTA: R\$ 36.298,24 (trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) - OBJETO: Execução de serviços de conservação e limpeza predial - I – À vista das informações, notadamente a manifestação de CONAE-GC (fl. retro) e parecer da Assessoria Jurídica a respeito, o qual acolho e adoto como razão de decidir, APLICO, com fulcro no Termo de Contrato nº 65/SME/2014, e no art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/83, a penalidade de MULTA à empresa contratada, conforme cálculo à fl. 862/864. - II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL**CONAE – G**

2015-0.007.847-2 - CONTRATADA: Qualitécnica Empresa Nacional de Serviços Ltda. - CNPJ: 04.437.161/0001-06 - Aplicação de Penalidade – Infrações contratuais ocorridas no mês de Dezembro de 2014. - PENALIDADE: Multa. - VALOR DA PENALIDADE: R\$ 2.291,73 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). - CONTRATO: Termo de Contrato nº 71/SME/2014. - OBJETO: Execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes. - I. Considerando a delegação de competência constante na Portaria nº 4.772/15 SME e à vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, notadamente os documentos apresentados pelas Unidades, manifestação de CONAE e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, aplico à contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03, a penalidade de MULTA no valor total de R\$ 2.291,73 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), com amparo nas cláusulas do contrato em epígrafe e no cálculo de fls. 262. – II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016

2015-0.036.183-2 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e a ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRANCÊS DO ESTADO DE SÃO PAULO – APFESP. - CNPJ: 43.424.332/0001-06 - OBJETO: Constituição da PARCERIA para o apoio na elaboração e execução do “PROGRAMA EDUCACIONAL PARA APOIO DO ENSINO DO FRANCÊS, LÍNGUA ESTRANGEIRA – FLE” - DATA DA LAVRATURA: 19/01/2016. - VIGÊNCIA: 19/01/2016 a 18/01/2019. - SIGNATÁRIOS: Gabriel Benedito Isaac Chailita – SECRETARIA - Heloisa Caldeira Alves Moreira – APFESP - Damien Loras – CONSULADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2012-0.006.676-2

Interessado: SME/DRE Butantã

Assunto: Aditamento do Termo de Contrato nº 07/ SME/2012 – Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas e áreas verdes nas UEs da SME (lote 04 – DRE BT)

DESPACHO

À vista das informações, considerando as manifestações dos setores pertinentes; e com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO o aditamento, para inclusão de 13 (treze) novos postos de limpeza tendo em vista a criação do CEMEJ Jardim Jaqueline e da EMEI Chácara do Jockey, do Termo de Contrato nº 07/SME/2012, firmado com a sociedade empresária Guima Conseqo Construção, Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 59.519.603/0001-47), para prestação dos serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas e áreas verdes nas UEs da SME (lote 04 – DRE BT), passando o valor estimado mensal do contrato a corresponder a R\$ 1.290.004,83 (um milhão duzentos e noventa mil quatro reais e oitenta e três centavos).

As despesas decorrentes do aditamento onerarão a dotação orçamentária indicada à fl. 1144.

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL**CONAE – G**

2016-0.001.872-2 - SME/CONAE-2 - Contratação direta por dispensa (art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93) de instituição realizadora de concurso público de ingresso para provimento de cargos Professor de Ensino Fundamental II e Médio. – I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de CONAE-2 de fls. 02 e 951/952, da Ata de Reunião da Comissão de fls. 847/848, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, a qual acolho, AUTORIZO, com fulcro no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Municipal nº 13.278/2002 e no Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, para prestar serviços de planejamento, organização e realização dos concursos públicos de ingresso para provimento de cargos Professor de Ensino Fundamental II e Médio, a ser remunerada pelos valores recolhidos a título de inscrição dos candidatos, no montante de R\$46,00 (quarenta e seis reais) por candidato, respeitadas as hipóteses de isenção, conforme Termo de Referência de fls. 03/45 e seus anexos. – II - A presente autorização fica condicionada à apresentação da completa e atualizada documentação relativa à regularidade fiscal da instituição a ser contratada, nos termos do art. 40 c/c art. 38 e PÚ do Decreto nº 44.279/2003, conforme parecer da Assessoria Jurídica. – III - Desingno como fiscais do contrato, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, os servidores indicados à fl. 952.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**SME**

2014-0.290.877-2 - CONTRATADA: Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. - CNPJ: 50.844.182/0001-55 - Aplicação de Penalidade – Infrações contratuais ocorridas no mês de Outubro de 2014. - PENALIDADE: Multa. - VALOR DA PENALIDADE: R\$ 138.884,12 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) - CONTRATO: Termo de Contrato nº 48/SME/2014. - OBJETO: Contrato por emergência para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com monitoramento eletrônico para Centros Educacionais Unificados da Secretaria Municipal de Educação. – I - Considerando a delegação de competência constante na Portaria nº 4.772/15 SME e à vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, notadamente os Atestados de Prestação de Serviços e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, APLICO à contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03, a penalidade de MULTA no valor total de R\$ 138.884,12 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), com amparo na cláusula 9.2.4 do Termo de Contrato nº 48/SME/2014, conforme cálculo de fls. 466-467. – II - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL**CONAE – G**

2014-0.218.605-0 - CONTRATADO: Ricardo Oliveira Mello - CPF: 198.621.718-39 - Aplicabilidade de pena - VALOR DA MULTA: R\$ 3.966,30 - TERMO DE CONTRATO: 011/DRE-JT/2014 - OBJETO: Intérprete de libras - Pela competência a mim delegada pelo art. 3º, §2º da Portaria nº 4.772/2015 e à vista das informações que instruem o presente, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO o recurso de fls. 83-98, dado que tempestivo, e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, tendo em vista a ausência de qualquer razão de fato ou de direito que infirme a decisão recorrida.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**SME**

2014-0.343.563-0 - CONTRATADA: Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda. - CNPJ: 01.437.326/0003-05 - Aplicação de Penalidade - VALOR MULTA: R\$ 1.706,60 (mil setecentos

e seis reais e sessenta centavos) - TERMO DE CONTRATO Nº: 50/SME/2014 - OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial - À vista das informações que instruem o presente, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de fls. retro, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO e no mérito NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado.

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Do Processo nº 2011-0.303.352-9**

CONTRATADA: Apetece Sistemas de Alimentação Ltda.

CNPJ: 60.166.832/0001-04

ASSUNTO: Aplicabilidade de pena – outubro/2011

VALOR DA MULTA: R\$ 34.946,82

TERMO DE CONTRATO: 04/SME/DME/2011

OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e distribuição de alimentação balanceada

DESPACHO

I. À vista das informações que instruem o presente, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de fls. retro, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO e no mérito NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ**POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015**

2012-0.285.483-0; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Associação Promoção Social Mais Uma Estrela Que Nasce - CEI ANDRE REGO DOS SANTOS – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Associação Promoção Social Mais Uma Estrela Que Nasce, CNPJ nº 50.955.665/0001-27, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI ANDRE REGO DOS SANTOS, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 1.572.058,80 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2015-0.267.766-7; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Associação do Bem Estar Social da Zona Norte - CEI ASBEN II – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Associação do Bem Estar Social da Zona Norte, CNPJ nº 96.476.924/0001-38, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI ASBEN II, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 706.655,68 (Setecentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2013-0.121.687-5; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Associação do Bem Estar Social da Zona Norte - CEI ASBEN III – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Associação do Bem Estar Social da Zona Norte, CNPJ nº 96.476.924.0001/38, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI ASBEN III, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 868.808,16 (Oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2012-0.136.582-8; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Associação Seara Norte - CEI AUGUSTA CORDEIRO DA ROCHA – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Associação Seara Norte, CNPJ nº 62.779.384/0001-40, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI AUGUSTA CORDEIRO DA ROCHA, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 3.268.669,60 (Tres milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2015-0.261.155-0; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Associação dos Moradores do Jardim Filhos da Terra - CEI CAMINHANDO PARA O FUTURO – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Associação dos Moradores do Jardim Filhos da Terra, CNPJ nº 54.963.913/0001-32, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI CAMINHANDO PARA O FUTURO II, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 1.026.966,94 (Um milhão, vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2015-0.177.459-6; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Associação dos Moradores do Jardim Filhos da Terra - CEI CAMINHANDO PARA O FUTURO II – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Associação dos Moradores do Jardim Filhos da Terra, CNPJ nº 54.963.913/0001-32, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI CAMINHANDO PARA O FUTURO II, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 506.636,00 (Quinhentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2012-0.006.186-8; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Sociedade Educativa e Beneficente Estrêla da Esperança - CEI CANTINHO FELIZ – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de

30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Sociedade Educativa e Beneficente Estrêla da Esperança, CNPJ nº 50.955.665/0001-27, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI CANTINHO FELIZ, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 1.666.499,90 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2012-0.285.826-7; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Lar Batista de Crianças - CEI CASA BATISTA DA AMIZADE – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Lar Batista da Criança, CNPJ nº 60.958.972/0001-15, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI CASA BATISTA DA AMIZADE, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 65.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 564.787,60 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2012-0.285.835-6; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Centro Social Lauzane Paulista - CEI CENTRO SOCIAL LAUZANE PAULISTA – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Centro Social Lauzane Paulista, CNPJ nº 46.418.422/0001-82, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI CENTRO SOCIAL LAUZANE PAULISTA, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 766.989,60 (Setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

POR OMISSÃO DO DOC 30/12/2015

2012-0.114.217-9; Autorização para emissão de Reserva e Empenho – Convênio Sociedade Educativa e Beneficente Estrêla da Esperança - CEI CERJEIRAS – Exercício 2016

I.À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 16.334 de 30.12.2015, Decreto nº 5.787 de 24/03/05, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº. 4.772/2015 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho a favor da Entidade: Sociedade Educativa e Beneficente Estrêla da Esperança, CNPJ nº 22.690.069/0004-70, no valor e dotação abaixo relacionada, objetivando o pagamento das despesas decorrentes do Convênio CEI CERJEIRAS, bem como as suplementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2.016 - 16.12.12.365.3010.2825.33503900.00.54.08 R\$ 3.129.256,00 (Três milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).